DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.104, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 92.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 166 10.301.0036.1110.0000 Veíc. Equip. Móveis e Utensilios. R$ 7.500,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 05
Ficha 177 10.301.0036.2181.0000 Transferencias da União - Atenção Básica R$ 26.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02
Ficha 178 10.301.0036.2182.0000 Transferências do Estado - Atenção Básica R$ 8.500,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 183 10.301.0037.1121.0000 Equip. Móveis e Utensilios - Assit. Farmacêutica R$ 28.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 05
Ficha 188 10.301.0037.2211.0000 Assistência Famaceutica - União R$ 10.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 05
Ficha 201 10.302.0040.1122.0000 Equip. Móveis e Utensílios - União R$ 12.000,00

Total .....R$ 92.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01
Ficha 156 10.301.0035.2171.0000 Ações Administrativas R$ -7.000,00

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01
Ficha 157 10.301.0035.2171.0000 Ações Administrativas R$ -1.500,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01
Ficha 158 10.301.0035.2171.0000 Ações Administrativas R$ -1.500,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 02
Ficha 163 10.301.0036.1107.0000 Ampliação Reforma - Unid. B. de Saúde - Estado R$ -500,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 05
Ficha 165 10.301.0036.1109.0000 Veíc. Equip. Móveis e Utensilios - Federal R$ -26.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 167 10.301.0036.1111.0000 Constr. e Reforma - Municipio R$ -12.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01
Ficha 186 10.301.0037.2210.0000 Manut. Assistência Farmaceutica R$ -28.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02
Ficha 209 10.302.0040.2233.0000 Transf. do Estado - MAC R$ -5.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02
Ficha 210 10.302.0040.2233.0000 Transf. do Estado - MAC R$ -5.000,00

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 05
Ficha 221 10.304.0039.2222.0000 Transf. da União - Vig. Sanitaria R$ -5.500,00

Total .....R$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Suzanápolis, 20 de novembro de 2019.

Valter Cruz de Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.105, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 02 SETOR DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01
Ficha 401 27.812.0071.2327.0000 Sup. Administr. Esporte e Lazer R$ 5.330,00
Total.....R$ 5.330,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 10 02 SETOR DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01
Ficha 402 27.812.0071.2327.0000 Sup. Administr. Esporte e Lazer R$ - 2.000,00

02 10 02 SETOR DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01
Ficha 403 27.812.0071.2327.0000 Sup. Administr. Esporte e Lazer R$ - 3.330,00

Total.....R$ 5.330,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Suzanápolis, 20 de novembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.106, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorizações para abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e para complementação de repasse a titulo de subvenção social APAE- Associação de pais e amigos dos Excepcionais"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 01
Ficha 59 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental R$ 50.000,00

Total .....R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes Anulações:

02 01 01 GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 14 04.122.0015.1011.0000 Veículos, Equip. Móveis e Utensilios - GAB. R$ -1.410,00

02 01 02 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL - AJM
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 17 04.122.0015.1012.0000 Veículo. Equip. e Utensilios - A J M R$ -6.200,00

02 01 03 F. SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 25 08.244.0016.1016.0000 Equip. Móveis e Utensílios R$ -1.000,00

02 09 03 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 339 15.452.0061.1190.0000 Equip. Utensilios e Ferramentas R$ -7.405,00

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01
Ficha 352 18.541.0062.1230.0000 Móveis, Equip. e Ferramentas - FMMA R$ -5.000,00

02 09 06 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 365 17.512.0064.1200.0000 Ampliação de Rede Distr. de Água R$ -4.000,00

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

02 09 06 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 366 17.512.0064.1202.0000 Constr. de Reservatorio R$ -2.000,00

02 09 06 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 372 17.512.0065.1205.0000 Obras de Melhor. e Ampliação - Sistema de Esgoto R$ -12.340,00

02 09 06 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 373 17.512.0065.1210.0000 Ampliação de Rede de Esgoto R$ -2000,00

02 09 06 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 374 17.512.0065.1211.0000 Ligações de Rede de Esgoto R$ -2.000,00

02 05 03 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01
Ficha 278 04.122.0053.1159.0000 Ampliação e Reforma - Unid. Administrativas R$ -1.750,00

02 07 01 DEPART. DE LICITAÇÕES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01
Ficha 307 04.122.0055.2276.0000 Ações Admin. Depart. Licitações R$ -4.895,00

Total .....R$ 50.000,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a complementar o repasse feito a título de subvenção social de que trata a Lei Municipal nº 1.055, de 14 de fevereiro de 2019, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzanápolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Suzanápolis, 20 de novembro de 2019.

Valter Cruzeta Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.107, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo, autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 05
165 10.301.0036.1109.0000 Veíc. Equip. Móveis e Utensilios - Federal R$ 55.000,00

Total .....R$ 55.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de receita especifica de acordo com a tendência do orçamento assim descrito:

02 PODER EXECUTIVO
2000.00.0.0.00.00 – RECEITAS CAPITAL
2400.00.0.0.00.00 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
2418.00.0.0.00.00 – TRANSF. DA UNIÃO, ESPEC. DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS
2418.10.9.0.00.00 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO
2418.10.9.1.01.00 - .....R$ 55.000,00

Total .....R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis, 20 de novembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.108, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Suzanápolis – SP para o exercício de 2020 e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Orçamento Fiscal do Município de Suzanápolis, de sua Administração direta, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em *R$27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais),* sendo:

I – Orçamento fiscal do Município de Suzanápolis em *R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais),*

II – Orçamento da Seguridade Social *R$2.600.000,00(dois milhões e seiscentos mil reais).*

Art. 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante dos anexos integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**29.412.952,00**
1100.00.00	Receitas Tributaria	3.071.742,00
1200.00.00	Receita de Contribuição	1.136.000,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial	251.125,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	303.975,00
1700.00.00	Transferencias Correntes	24.501.110,00
1900.00.00	Outras Receita Correntes	149.000,00
2000.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**	**262.000,00**
2200.00.00	Alienação de Bens	120.000,00
2400.00.00	Transferencias de Capital	142.000,00
7000.00.00	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA**	**1.539.000,00**
721803.1.1	R. Contribuição Infra-Orçamentaria	1.535.000,00
721803.1.2	Multas e Juros das Contrubições	4.000,00
7990.01.1.0	Multas e Juros das Contrubições	0,00
9000.00.00	**RECEITA DEDUTORAS**	**3.613.952,00**
TOTAL		**27.600.000,00**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 3° - A Despesas será realizada segundo discriminação dos quadros integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos;

01	Legislativo	841.800,00
04	Administração e Planejamento	3.607.750,00
08	Assistencia Social	1.487.250,00
09	Previdencia Social	1.400.000,00
10	Saúde	6.540.000,00
12	Educação	7.422.000,00
13	Cultura	22.200,00
15	Urbanismo	2.336.800,00
16	Habitação	46.500,00
17	Saneamento	671.200,00
18	Gestão Ambiental	34.100,00
20	Agricultura	558.000,00
26	Transporte	499.400,00
27	Desporte e Lazer	743.000,00
28	Encargos Especiais	315.000,00
99	Reserva de Contingencia	1.075.000,00
Total		**27.600.000,00**

POR ÓRGÃO E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	841.800,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependencias	667.000,00
02.02	Secretaria de Educação e Cultura	7.444.200,00
02.03	Secretaria Municipal de Saúde	6.540.000,00
02.04	Secretaria de Assistencia Social	1.450.000,00
02.05	Depart. De Planej. Finanças e Orçamento	2.796.000,00
02.06	Departamento de Compras	158.000,00
02.07	Departamento de licitações	214.000,00
02.08	Departamento de Agricultura e Abastecimento	558.000,00
02.09	Departamento de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	3.588.000,00
02.10	Departamento de Esporte Recreação e Lazer	743.000,00
02.11	Instituto de Previdencia Municipal - RRPS	2.600.000,00
Total		**27.600.000,00**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 1% *(um por cento)* do total da despesa fixada no artigo 1º, usando como fonte de cobertura o superávit financeiro de exercício anteriores, do excesso de arrecadação e o produto de operação de credito, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.
II – abrir créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) usando como fonte de cobertura, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no incido I e II, os créditos destinados a:
1 – suprir insuficiência de despesas a contas dos recursos vinculados;
2 – suprir insuficiência de dotação orçamentárias relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso às disponibilidade financeira de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente liquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Art. 7º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexo a esta Lei, alterando os programas e ações e valores dos programas e das ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanápolis, 20 de novembro de 2019.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br